



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO CAMILO

ENTIDADE FILANTRÓPICA - Decreto Federal de 24/03/1997 - LEI ESTADUAL Nº 8.210/1982 - LEI MUNICIPAL Nº 963/1968

Rua Tavares de Melo, 29 - Centro - Fone: (031)3763-1984 / (031)98978-8652

CEP.: 36.400-059 CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

CNPJ.: 19.719.103/0001-34

Conselheiro Lafaite, 18 de agosto de 2022

Ofício nº HSC 58/2022
Assunto: comunicação/faz

EXPEDIENTE
18 / 08 / 22

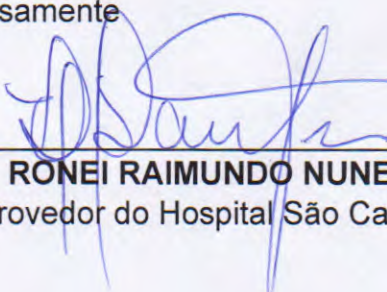
Á
Câmara Municipal de Conselheiro Lafaite
A/C Sr. Osvaldo Alves Barbosa
DD Presidente
NESTA

Prezado Senhor:

Pelo presente, a Associação Beneficente São Camilo, inscrita no CNPJ.:19.719.103/0001-34, trazer ao conhecimento de V.Sas. conteúdo do ofício de número HSC 56/2022 (anexado), encaminhado ao Prefeito Municipal Sr. Mário Marcus Leão Dutra.

No mais colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos julgados necessário e apresentamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente



RONEI RAIMUNDO NUNES

- Provedor do Hospital São Camilo -

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaite-MG
-18-Ago-2022-14:13-040989-1/2



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO CAMILO

ENTIDADE FILANTRÓPICA - Decreto Federal de 24/03/1997 - LEI ESTADUAL Nº 8.210/1982 - LEI MUNICIPAL Nº 963/1968

Rua Tavares de Melo, 29 - Centro - Fone: (031)3763-1984 / (031)313763-1717

CEP.: 36.400-059 CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

CNPJ.: 19.719.103/0001-34

Conselheiro Lafaiete, 16 de agosto de 2022.

Ofício nº HSC 56/2022

Assunto: Piso Salarial da Enfermagem e inviabilidade do Hospital São Camilo, diante da Lei 14.434 de 04/08/2022

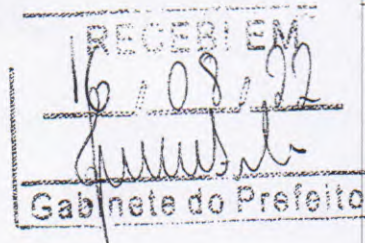
Exmo. Sr.

MÁRIO MARCUS LEÃO DUTRA

DD Prefeito Municipal de

CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

NESTA



Exmo. Senhor:

Pelo presente, a Direção da Associação Beneficente São Camilo, inscrita no CNPJ.: 19.719.103/0001-34, vem apresentar, diante da nova legislação que rege o piso salarial da enfermagem, **Lei 14.434 de 04 de agosto de 2022**, a V. Exa. o impacto financeiro da referida Lei em nossa Entidade.

Esclarecendo que tal impacto inviabiliza o contrato ora existente entre nossa entidade e o Município de Conselheiro Lafaiete, haja vista, que o impacto mensal calculado será de R\$ 51.600,00 (*cinquenta e um mil e seiscentos reais*) perfazendo um total anual de R\$ 670.800,00 (*seiscentos e setenta mil e oitocentos reais*).

Cumprindo ressaltar, nesse momento, a importância de nossa entidade, que ora atende em média 90% de pacientes do SUS, principalmente os advindos da Policlínica Municipal. Ademais, o hospital conta hoje com uma equipe de enfermagem composta por mais de 20 profissionais entre técnicos e enfermeiros. Desta feita, para cumprir o determinado pela nova legislação, é necessário que se promova o reequilíbrio econômico-financeiro do ajuste administrativo da prestação de serviços ora existente entre o Município de Conselheiro Lafaiete e a Associação Beneficente São Camilo, mantenedora do Hospital São Camilo.

Ante todo o exposto, fundamentados no disposto da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que *dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços*

Assa



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO CAMILO

ENTIDADE FILANTRÓPICA - Decreto Federal de 24/03/1997 - LEI ESTADUAL Nº 8.210/1982 - LEI MUNICIPAL Nº 963/1968

Rua Tavares de Melo, 29 - Centro - Fone: (031)3763-1984 / (031)313763-1717

CEP.: 36.400-059 CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

CNPJ.: 19.719.103/0001-34

*correspondentes e dá outras providências, e na Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, bem como na Lei Federal nº 8.666/93, e diante da gravidade imposta, **requeremos o imediato reequilíbrio econômico financeiro do contrato.***

Oportunamente, informamos que cópia deste está sendo enviada ao Conselho Municipal e Estadual de Saúde, Secretaria de Estadual de Saúde e para a Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete.

Atenciosamente,

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO CAMILO

CNPJ.: 19.719.103/0001-34